

## **LEI ORDINÁRIA Nº 559**

*de 04 de dezembro de 1987*

**"Modifica a redação da Lei nº 521/85, de 30 de Setembro de 1985 em seus artigos 1º e 2º, e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*Fica o imóvel descrito na planta do loteamento São Ju das Tadeu, denominado quadra 91, desafetado do uso comum, passando a fazer parte do patrimônio desta Municipalidade, com as seguintes divisas e confrontações: AO NORTE: com a Rua Oscar Serrou Camy; AO SUL: para a Rua Voluntários da Pátria; AO LESTE: para a Alameda Santa Rita; AO OESTE: para a Rua Padre João Cippa.*

### **Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a LOJA SIMB\_LICA AC°CIA DE COXIM Nº 31, uma área de 2.000 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações e limites: AO NORTE: com 51,198 m para a Rua Oscar Serrou Camy; AO SUL: com 47,342 m para a Rua Voluntários da Pátria; AO LESTE: com 51,994 m para o lote 91-B; AO OESTE: com 32,50 para a Rua Padre João Cippa.*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 559/1987 - 04 de dezembro de 1987*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*